

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 913, de 7 de JUNHO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31/5/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - As feiras livres do município serão localizadas mediante decreto do Executivo Municipal.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmir Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.-


(Arelde Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

rf.